

Processo Licitatório nº. 25/2015

Pregão Presencial nº. 25/2015

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Antônio Oscar Laurindo**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **08:00 horas do dia 09 de julho de 2015**, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e será julgado de conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de **preço unitário por item**.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Imbuia, das 08 horas do dia 29 de junho de 2015 até às 08:00 horas do dia **09 de julho de 2015**.

1.4 – Este Edital poderá ser impugnado até às 08 horas do dia **09 de julho de 2015**.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

“Seleção de pessoa jurídica para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, cujas especificações detalhadas no anexo I deste edital.”

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imbuia, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às 08:00 horas do dia **09 de julho de 2015**, na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Imbuia, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o item “6” (Credenciamento), deste Edital.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

5.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).

5.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade ;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 5.3 deste Edital.

5.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

5.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

6.2 - Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.1, desde que, cumprido o disposto no item 6.2 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

7 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas e protocoladas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, ou seja, até às 08 horas do dia 07 de julho de

2015, no Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuia, situado na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

7.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

7.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do Edital;

b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – A proposta de preço terá que ser apresentada com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Imbuia;

II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;

III – Descrição detalhada do item do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

IV – Soma do preço total do item com o resultado expresso em algarismos e por extenso;

V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;

VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

8.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

8.5 Preços ofertados, especificando valores unitários do item em moeda corrente nacional. **Declarando, ainda que possua Conta – corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...).**

8.6 - Será admitido para a prestação de serviço deste certame o preço máximo unitário de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme especificações no anexo I, deste Edital.

8.8 – DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

g) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

EMPRESA PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.8 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidões de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional (**UNIÃO**).

e) Certidão Nacional de **Débitos Trabalhista** (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

g) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

h) Comprovação que a empresa que prestará o serviço no município tenha no mínimo DOIS atestados de bom desempenho anterior na atuação do objeto deste certame, datado e assinado pelo Prefeito Municipal ou Secretário da Administração dentro da validade de 60 dias, observado a data do edital respectivo.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (anexo IV).

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93. (anexo V).

9.3 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

EMPRESA PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

10 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado(a) o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que, no caso de solicitação pela Administração, apresentar amostras não compatíveis com o folheto descritivo.

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

R\$ 0,01 (um centavo) para cada item; podendo a critério do pregoeiro ser reduzido ou elevado para qualquer valor.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

11.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito de Imbuia homologará o resultado final da licitação.

11.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município de Imbuia retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

12 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 – Conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, neste caso, é dispensável o “termo de contrato” que será substituído por nota de empenho de despesa, da qual farão parte integrante as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.3 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho.

13 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução do Concurso, estipulado pela Prefeitura Municipal de Imbuia.

13.2 – A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato até a realização de todos os atos inerentes ao concurso, não podendo o mesmo ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

13.3 – O controle e o recebimento dos serviços serão efetuados pelo Setor contábil e financeiro da Prefeitura Municipal de Imbuia, através de seu titular.

13.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente ou diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Imbuia, sendo o pagamento para realização do Concurso Público, 50% em até 05 (cindo) dias úteis a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 05 (cindo) dias úteis a contar da data de homologação dos resultados do concurso.

15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com o Município de Imbuia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

15.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Imbuia.

15.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

16.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuia para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

16.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

16.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – No interesse do Município de Imbuia, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Imbuia, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em sua sede na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através do telefone (47) 3557-2400.

16.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

16.11 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de declaração que não existem fatos impeditivos;

Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Imbuia (SC), 29 de junho de 2015.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Nível de Escolaridade	Prova Escrita						Prova Prática	
				Português	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Informática	Total	Sim	Não
-----	-----	----	-----								
Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal	44 horas	02	Ser alfabetizado e experiência na área de atuação.	5	5	5	5	---	20	X	
Motorista	44 horas	CR	Ser Alfabetizado, carteira nacional de habilitação de no mínimo categoria D e experiência comprovada na área.	6	6	8	10	---	30	X	
Técnico em Enfermagem	40 horas	CR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver, e experiência comprovada na área de atuação.	6	6	8	15	5	40		X
Médico	40 horas	03	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo	6	6	8	15	5	40		X

			Órgão Fiscalizador da Profissão.								
Fonoaudiólogo	40 horas	01	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão.	6	6	8	15	5	40		X
Nutricionista	40 horas	01	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior.	6	6	8	15	5	40		X
Psicólogo	40 horas	CR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior.	6	6	8	15	5	40		X

(1) E = PROVA ESCRITA/P = PROVA PRÁTICA

Imbuia (SC), 26 de junho de 2015.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. /2015.

A Prefeitura Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, CEP 88.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n., com sede na, em, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob n....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, compreendendo as seguintes fases:

- a) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Imbuia (SC).
- b) Obedecer à data, horário e local para a realização do Concurso.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário para o trabalho até o resultado final e oficial do Concurso, pagando os mesmos às suas exclusivas expensas, inclusive os impostos e contribuições.
- d) Realizar o trabalho com seriedade e profissionalismo, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.
- e) Fornecer a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, para cada cargo.
- f) Julgamento de todo e qualquer recurso e revisão de provas.
- g) Prestar informações sobre o Concurso Público.
- h) Definir normas para aplicação das provas.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução solicitado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta do Orçamento programa para o exercício financeiro de 2015:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO – O valor ora contratado para realização do concurso público é de R\$, conforme proposta apresentada pela vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO – Este contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até a realização de todos os atos inerentes ao Concurso Público, não podendo o mesmo ultrapassar **45 (quarenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Imbuia, sendo o pagamento para realização do Concurso Público, 50% em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação dos resultados do concurso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES – Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a Contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES à contratada em total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração da Prefeitura Municipal de Imbuia- SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imbuia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO – Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 25/2015, Pregão Presencial nº 25/2015, bem como à proposta apresentada pela contratada e aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES – A contratada se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas.
- II - Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação.
- III - Para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que, toda despesa decorrente às suas exclusivas expensas, inclusive, material, impostos, contribuições e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços.
- IV - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- V - Obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- VI - Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.
- VII - Fornecer a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- VIII - Permitir que os prepostos da Prefeitura Municipal de Imbuia - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.
- IX - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- X - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
- II – Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.

- III – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
- IV – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
- V – Fazer as inscrições dos candidatos em horário e local a ser definido, para posterior encaminhamento para análise pela empresa contratada.
- VI – Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – Da penalidade aplicada caberá recurso conforme o disposto art. 109, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

....., SC, aos de de 2015.

Contratado

Contratante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF n.:

2) _____

Nome:

CPF n.:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015
Convite p/ Compras e Serviços Nº. 25/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, objeto da presente licitação, Processo nº 25/2015, modalidade Pregão Presencial nº 25/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO ITEM R\$
01	Realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos público, para a Prefeitura Municipal de Imbuia.	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

R\$ (.....)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2015.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO IV

Ao Município de Imbuia
Imbuia - SC

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

MODELO – CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO V

Ao Município de Imbuia
Imbuia - SC

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Referência: Edital de Pregão Presencial nº. 25/2015.

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório nº. 25/2015, de conformidade com o item “9” do Edital de Pregão nº. 25/2015, da Prefeitura Municipal de Imbuia.

(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO VI

Ao Município de Imbuia
Imbuia - SC

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Referência: Edital de Pregão Presencial nº. 25/2015

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ANEXO VII

Ao Município de Imbuia
Imbuia - SC

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ ou CIC Nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2015.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da
empresa licitante)**

ANEXO VIII

Ao Município de Imbuia
Imbuia - SC

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no subitem “6.2” do Edital de Pregão Presencial nº. 25/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).